



Homologado em 27/12/2013, DODF nº 281, de 30/12/2013, p. 04. Portaria nº 313/SEDF, de 30/12/2013, DODF nº 283, de 31/12/2013, p. 48.

PARECER Nº 260/2013-CEDF

Processo nº 080.007013/2012

Interessado: Instituto Global de Educação

Autoriza a oferta do ensino médio no Instituto Global de Educação; aprova a Proposta Pedagógica; valida os estudos realizados pelos estudantes matriculados no ensino médio no período de 2010 a 2013 e aprova a ampliação das instalações físicas.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 28 de setembro de 2012, de interesse do Instituto Global de Educação, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda.-EPP, ambos com sede no mesmo endereço, no Setor Tradicional, Quadra 20, lotes 6,7,9 e 10, Rua Alexandre Salgado e Avenida Marechal Deodoro, Avenida Gomes Rabelo/Marechal Deodoro, Planaltina – Distrito Federal, trata de autorização para a oferta do ensino médio e ampliação das instalações físicas, fls. 1 e 152.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 154/SEDF, de 24 de julho de 2008, tendo em vista o disposto no Parecer nº 128/2008-CEDF, pelo período de cinco anos, sendo autorizado ofertar a educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, o ensino fundamental de oito anos, de 3ª a 8ª séries, em extinção progressiva, e o de nove anos, anos iniciais e finais, em implantação gradativa, fls. 10 e 16.

Consta outro requerimento, fl. 7, contendo solicitação de mudança de denominação da instituição educacional, para a qual foi publicada a Ordem de Serviço nº 36-Suplav/SEDF, de 20 de fevereiro de 2013, onde o Instituto Global de Educação Fundamental passou a ser denominado Instituto Global de Educação, fls. 605 e 606.

Vale registrar que o Instituto Global de Educação iniciou a oferta do ensino médio, desde o início do ano letivo de 2010, sem amparo legal, infringindo, assim, o artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*: "Art. 97. A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização dos cursos."

Entretanto, a Diretora do Instituto Global de Educação apresentou justificativa, fls. 2 e 3, 164 e 165, informando que recebeu os alunos do ensino médio do Centro de Desenvolvimento Global – CDG, instituição mantida pela mesma mantenedora, que estava em processo de extinção, sendo oficialmente extinta pela Ordem de Serviço nº 19-Suplav/SEDF, de 31 de janeiro de 2013, fl. 604.





2

Em que pese o exposto na justificativa em comento, principalmente do compromisso assumido na continuidade de estudos dos alunos matriculados na instituição educacional ora extinta, da intenção de buscar a regularidade na maior brevidade possível, constata-se a jurisprudência de assunto semelhante já tratado por este Conselho de Educação no Parecer nº 126/2013-CEDF e a possibilidade de isenção da aplicação do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF, em conformidade ao que dispõe a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1, 7 e 152.
- Justificativas, fls. 2 e 3, 164 e 165.
- Ato Decisório para extinguir a nomenclatura da instituição, fl. 15.
- Planta Baixa, fls. 18 a 20, 22, 159 e 160.
- Licença de Funcionamento, fl. 23.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 26 a 50.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 78 a 111.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 150.
- Listagem do mobiliário e equipamentos, fls. 154 e 155.
- Contrato de Locação nº 001, em nome do Locatário Instituto Global de Educação Fundamental Ltda., referentes aos Lotes 6, 10 e 7, fls. 169, 170 e 607, respectivamente.
- Cópia de documento de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, fl. 168.
- Ata de decisão de mudança de denominação da instituição educacional, de 6 de julho de 2012, fl. 175.
- Cópia da Alteração Contratual nº 3 e Consolidação da Sociedade: Instituto Global de Educação Fundamental Ltda EPP, fls. 176 a 178.
- Listagem nominal dos alunos para fins de certificação do ensino médio, fls. 187 e
- Relatório de Visita de Inspeção in loco, fls. 191 a 200.
- Listagem nominal dos alunos matriculados no ensino médio, por série, referentes ao período de 2010 a 2013, fls. 264 a 266, 292 a 295, 322 a 324 e 349 a 351.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, técnico pedagógico e administrativo, fls. 407 a 413.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 466 a 522.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 523 a 576.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 584 a 593.

Quanto à Licença de Funcionamento de nº 1248/2010, válida por período indeterminado, emitida em 30 de setembro de 2010, pela Administração Regional de Planaltina, contempla as atividades ofertadas pela instituição educacional, fl. 23.





3

Foram emitidos dois laudos de vistoria para a instituição educacional, sendo o segundo Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 186/2012, emitido em 19 de outubro de 2012, pelo engenheiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, com parecer favorável, registrando que a instituição dispõe de espaço físico e instalações com condições adequadas para o funcionamento das atividades requeridas, fl. 150.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, a primeira, no dia 1º de março de 2013, e a segunda, em 15 de março de 2013, quando foram verificados: a organização dos documentos da secretaria, a escrituração escolar, as atas de registros, as condições da infraestrutura físico-pedagógica da instituição educacional, principalmente as salas de aula, mobiliários e materiais pedagógicos, observando-se que não se constatou irregularidade ou pendência, conforme registros às fls. 191 a 200.

Da Proposta Pedagógica

O Instituto Global de Educação tem como missão:

Oferecer serviço educacional de excelência que promova a formação de cidadãos éticos, ativos e cooperativos que busquem o bem comum por meio da justiça, da igualdade, da fraternidade e do cuidado com o ser humano e com o meio ambiente, fl. 474.

Da organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fl. 475, destaca-se que a instituição educacional oferece a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, atendendo o que estabelece a legislação para faixa etária, na forma que se segue:

Educação infantil:

- Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade.
- Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Ensino fundamental: ensino fundamental de nove anos, do 1° ao 3° ano, implantado a partir de 2008 e, do 4° ao 9° ano, a partir de 2009, com o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, com duração de 3 anos, do 1° ao 3° ano, a partir de 2013; e ensino fundamental de oito anos em extinção progressiva, com a oferta da 8ª série em 2013.

Ensino médio.

No que concerne à organização curricular, desenvolvida para a educação infantil, ensino fundamental, e ensino médio, nota-se que a instituição educacional se pautou nas diretrizes curriculares nacionais da legislação educacional vigente, fl. 477 a 496.





4

Na educação infantil, são trabalhados os eixos de trabalho artes visuais, movimento, música, linguagem oral e escrita, natureza, sociedade e matemática, e todos esses são desenvolvidos de acordo com as etapas evolutivas das crianças, utilizando conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais, fls. 478 a 479.

Especificamente, no ensino fundamental e no ensino médio, o currículo está constituído pela base nacional comum, complementada pela parte diversificada, nesta sendo ministradas aulas de Língua Estrangeira Moderna Inglês, para os ensinos fundamental e médio, e Espanhol, somente para o ensino médio, de matrícula facultativa, fls. 494 a 499.

A instituição educacional inclui, na organização curricular, os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as áreas do conhecimento, fls. 494 e 496, em observância aos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A metodologia adotada pela instituição é dialética, e ocorre a partir do conhecimento prévio do aluno, sendo mediada pelo professor, o que, segundo a instituição educacional, garante uma relação de continuidade entre o universo cultural do aluno e os conteúdos aprendidos, fl. 507. Essa metodologia possibilita a ressignificação do espaço escolar, em que o aluno assume o papel de investigar, indagar, observar e, o professor, de questionar os saberes prévios, fl. 509.

No que diz respeito ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que, na educação infantil, o processo é global e contínuo, feito por observações e atividades específicas; essa avaliação é registrada bimestralmente em relatórios individuais, fl. 511.

Do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, no Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, adotado a partir de 2013, considera-se um bloco pedagógico, não havendo interrupção do 1º ao 2º e deste para o 3º, visando a possibilidade de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas de letramento e alfabetização, fl. 512.

A partir do 4º ano do ensino fundamental, a promoção dos alunos ocorre ao final do ano letivo, sendo exigida frequência mínima de 75% do total de horas letivas previstas e média mínima de 6,0 (seis) para aprovação, fl. 513.

Acrescentamos, ainda, aspectos importantes registrados no Relatório Conclusivo da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, que a instituição educacional autuou processo de nº 0084.000071/13 para requerer o recredenciamento, anexou REG GTP 003020/13 solicitando validação dos estudos dos alunos concluintes do 3º ano do ensino médio, listados às fls. 187 e 188, reiterou a solicitação de autorização da etapa da educação básica, ensino médio, e aprovação da ampliação das instalações físicas, em relação ao lote 10, fls. 584 a 593. Entretanto, cabe ressaltar que a ampliação trata-se não apenas do lote 10, mas também dos lotes 6 e 7.

Vale ressaltar que o Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência





5

com a Proposta Pedagógica, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino médio no Instituto Global de Educação, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda.-EPP, ambos com sede na Quadra 20, Lotes 6, 7, 9 e 10, Rua Alexandre Salgado e Avenida Marechal Deodoro, Avenida Gomes Rabelo/Marechal Deodoro, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III do presente parecer;
- c) validar os estudos realizados pelos estudantes matriculados no ensino médio no período de 2010 a 2013, conforme listagem constante às fls. 264 a 266, 292 a 295, 322 a 324 e 349 a 351;
- d) aprovar a ampliação das instalações físicas do Instituto Global de Educação, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda.-EPP, ambos com sede no mesmo endereço, acrescentando os Lotes 6, 7 e 10 ao endereço Quadra 20, Lote 9, Rua Alexandre Salgado e Avenida Marechal Deodoro, Avenida Gomes Rabelo/Marechal Deodoro, Setor Tradicional, Planaltina Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de dezembro de 2013.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenária em 17/12/2013

EVA WAISROS PEREIRA Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal





6

Anexo I do Parecer nº 260/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

ino. Diamo										
PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
CURRÍCULO			1 ^a	2ª	3ª	4 ^a	5ª	6 ^a	7 ^a	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	-	-	-	-	-	-	-	X
		Arte	-	-	-	-	-	-	-	X
		Educação Física	-	-	-	-	-	-	-	X
	Matemática	Matemática	-	-	-	-	-	-	-	X
	Ciências da Natureza	Ciências	-	-	-	-	_	-	-	X
	Ciências Humanas	História	-	-	-	-	_	-	-	X
		Geografia	-	-	-	-	-	-	-	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês		-	_	-	_	_	_	_	X	
TOTAL DE MÓDULOS -AULA SEMANAIS		-	-	-	-	-	-	-	25	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			-	-	-	-	-	-	-	81

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 8h às 12h20;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h50.
- 2. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados como carga horária diária.
- 3. São oferecidos quatro módulos-aula de 50 minutos e um módulo-aula de 45 minutos.





7

Anexo II do Parecer nº 260/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO ÁREAS DO		COMPONENTES	TES CSA		ANOS							
CURRÍCULO	CULO CONHECIMENTO CURRICULARES CSA			4°	5°	6°	7°	8°	9°			
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Linguagens	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
BASE		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
NACIONAL	NACIONAL Matemática		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
COMUM	COMUM Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Cià a i a Hamana	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25		
TOTAL DE HORAS			2400		800	800	816	816	816	816		

OBSERVAÇÕES:

- CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 8h às 12h20;
 - Vespertino: das13h30 às 17h50.
- 3. A duração do intervalo, nos anos iniciais, é de 20 minutos e, nos anos finais, de 15 minutos, não computados como carga horária diária.
- 4. A duração do módulo-aula, nos anos iniciais, corresponde a 60 minutos e, nos anos finais, são oferecidos quatro módulos-aulas de 50 minutos e um módulo-aula de 45 minutos.





8

Anexo III do Parecer nº 260/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual
Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X		
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X		
		Física	X	X	X		
		Química	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
Língua Estrangeira Moderna – Inglês			x	x	X		
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	х	х	Х		
Total de módulos-aula semanais (sem opção do Espanhol)			30	30	30		
Total da carga horária anual (sem opção do Espanhol)			966	966	966		
Total de módulos-aula semanais (com opção do Espanhol)			32	32	32		
Total da carga horária anual (com opção do Espanhol)			1033	1033	1033		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h às 12h05;
 - Vespertino: das 13h às 18h05.
- 2. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados como carga horária diária.
- 3. A jornada escolar é de quatro módulos-aula de 50 minutos e dois módulos-aula de 45 minutos.
- 4. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é optativa para os alunos das três séries do ensino médio, sendo oferecida no turno inverso, com carga horária de duas aulas semanais de 50 minutos.